



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.150/2020 DE 15/01/2020.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 008/2020 DE 10/01/2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR NO PPA NA LDO E CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir no Plano Plurianual de 2018 a 2021 o seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

Programa: 26 - INFRAESTRUTURA RODOVIARIA

Objetivo do programa: Pavimentação de vias urbanas ou estradas vicinais.

Publico Alvo: Município em Geral.

Justificativa: Revitalizar a Rua Antônio José Carlos para a melhoria do transporte.

Ação: 1002 - Pavimentação de Ruas.

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451- Infra-Estrutura Urbana

Produto: Ruas Pavimentadas.

Unidade de Medida: Km

Valor: R\$ 300.000,00

Recursos Vinculados: Convênio SICONV Nº 875126/2018

Valor: R\$ 3.000,00

Recursos Livres

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2020 o seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

Programa: 26 - INFRAESTRUTURA RODOVIARIA

Objetivo do programa: Construir edificações em estradas municipais.

Publico Alvo: Município em Geral.

Justificativa: Revitalizar a Rua Antônio José Carlos para a melhoria do transporte.

Ação: 1002 - Pavimentação de Ruas.

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451- Infra-Estrutura Urbana

**PUBLICADO (A)
NO MURAL**

Em 15 / 01 / 2020

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

Produto: Ruas Pavimentadas.

Unidade de Medida: Km

Valor: R\$ 300.000,00

Recursos Vinculados: Convênio SICONV Nº 875126/2018

Valor: R\$ 3.000,00

Recursos Livres

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) para suprir as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte – 05

Unidade Orçamentária – Recursos Vinculados – 03

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451- Infra-Estrutura Urbana

Programa – Infra-Estrutura Rodoviária – 26

Proj./Ativ. – Pavimentação de Ruas – 1002

Elemento da Despesa – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Recursos Vinculados: Convênio SICONV Nº 875126/2018

Elemento da Despesa – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 3.000,00

Recursos Livres

Art. 4º – Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 3º, o Recurso Vinculado do Convênio SICONV Nº 875126/2018, no valor de R\$ 300.000,00 e o SUPERAVIT FINANCEIROS dos Recursos Livres 0001 apurados do exercício anterior no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 15 de janeiro de 2020.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.